

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.072, DE 2015

Denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique, o campus da Universidade Federal de Santa Catarina, situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado **TADEU ALENCAR**

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria Senado Federal, visa denominar “Campus Universitário Governador Luiz Henrique” o campus da Universidade Federal de Santa Catarina, situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi aprovada no Senado Federal. Nesta Casa Legislativa, tramita sob regime de prioridade, e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno. Teve parecer favorável na Comissão de Educação, em 13 de julho de 2016, em que foi Relator o Deputado Lobbe Neto.

Nesta Comissão de Cultura, não foram apresentadas emendas à Proposição no prazo regimental.

Cumpre-nos examinar a matéria sob a ótica do mérito da homenagem proposta.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o autor da proposição em apreço, o projeto objetiva homenagear o professor e advogado catarinense, ilustre político e cidadão brasileiro.

Conforme ressaltado no relatório apresentado perante a Comissão de Educação, a proposição obedece às disposições da Lei 6.545, de

24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de monumentos públicos, diploma aplicável ao caso em questão.

Nascido em Blumenau, Luiz Henrique da Silveira ascendeu na carreira política, tendo exercido diversos cargos, nas esferas estadual e federal. Foi Deputado Estadual, Deputado Federal por duas vezes, Presidente Nacional do PMDB, Prefeito de Joinville, também por duas vezes, Governador do Estado de Santa Catarina em dois mandatos consecutivos, de 2003 a 2010, e Senador pelo mesmo Estado, de 2011 até 2015, quando faleceu. Percebe-se que construiu uma carreira digna, alcançando cargos de maior importância, com base na confiança que conquistou de seus eleitores.

Interessa frisar, ainda, que, segundo apontado em prévio parecer, o Governador teve papel fundamental na viabilização dos recursos necessários para a instalação do próprio campus universitário que ora se visa denominar.

A importância da proposição se observa pelo enaltecimento da vida e obra da notável personalidade, visto que sua memória é digna de ser preservada. Com a homenagem que se busca prestar, os feitos do Governador serão sempre conhecidos e lembrados pelas gerações presentes e por aquelas que virão.

A denominação na forma sugerida pelo projeto justifica-se pela inegável importância que teve o catarinense na representação política e no desenvolvimento de seu Estado natal.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 4.072, de 2015.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2018.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator